



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

### EDITAL Nº 46/2020

-----Patrício José Pinto Correia de Araújo, Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, da Câmara Municipal de Vila Verde, signatário do despacho exarado em nove de outubro do corrente ano, torna público:-----

-----**«CONSIDERANDO QUE:»**-----

-----A situação epidemiológica que se verifica em Portugal e no concelho de Vila Verde, em resultado da pandemia causada pela COVID-19, tem justificado a adoção de várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção;-----

-----No momento presente, o crescimento de novos casos diários de contágio da doença, justifica a adoção de medidas restritivas visando o combate à pandemia, impondo às autarquias locais a adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança;-----

-----O feriado do Dia de Todos os Santos, a 01 de novembro, é normalmente aproveitado para a tradicional romagem aos cemitérios;-----

-----A Direção Geral de Saúde reitera o respeito pelas normas de proteção e de afastamento social;-----

-----Assim, tendo em conta as medidas de prevenção tomadas pelo Município de Vila Verde, relativamente à COVID-19, mas simultaneamente, no respeito pela tradição Cristã de homenagear os entes queridos e benfeitores defuntos,-----

**DETERMINO QUE:**-----

- No dia 01 de Novembro de 2020 o número de pessoas em permanência no Cemitério Municipal, para efeitos de visita ou asseio das campas/jazigos, **seja limitado ao máximo de 100 pessoas em simultâneo, sendo que apenas poderão permanecer 2 pessoas por campas/jazigo, cumprindo, sempre, as medidas de afastamento e de proteção definidas pela Direção Geral da Saúde;**



Vila Verde  
Município

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

---

- O tempo de permanência da visita ou asseio das respetivas campas/jazigos **será restrito a um período máximo de 15 minutos**; -----
- É obrigatório o uso de máscara e a manutenção de uma distância social superior a 2m para as pessoas que não vivam no mesmo agregado familiar; -----
- Deverá ser evitada a aglomeração de pessoas à entrada do cemitério. -----

-----Estas medidas vigoram durante o horário de funcionamento do cemitério entre os dias 31 de Outubro a 02 Novembro, podendo ser modificadas, a todo o tempo, em função de novas orientações da Direção Geral de Saúde.»-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, assim como no Cemitério Municipal.-----

-----E eu, Ángela R. Costa Chefe da Divisão Jurídica do Município de Vila Verde o subscrevi.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 12 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas, no uso da competência delegada

Patrício Araújo

- Patrício José Correia Pinto de Araújo -